



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINA

AUTOGRAFO DE LEI Nº 555/81, DE 12 DE AGOSTO DE 1.981

"Autoriza o Poder Executivo a contrair empréstimo com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Araguaina, Estado de Goiás, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a, em nome do Município de Araguaina, contrair financiamento com a Caixa Econômica Federal, com recursos oriundos do Fas-FUNDO de apoio ao Desenvolvimento Social no valor de CR\$ 134.032 ORTN, obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional, destinados a ampliação do Sistema de Meio Fio, sarjetas, galerias pluviais, ampliação de sistema de coleta e destinação final do lixo e construção de 2 Lavanderias Públicas.

Art. 2º - Para garantia do principal e acessórios, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar parcelas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias ICM e ou Fundo de Participação dos Municípios, durante o prazo de vigência do contrato de financiamento autorizado por esta Lei.

Art. 3º - O Poder Executivo consignará nos orçamento Anual e plurianual do Município durante o prazo que vier ser estabelecido para financiamento dotações suficientes à amortização do principal e acessório resultante do cumprimento desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

agosto de 1.981

Sala das Sessões da Câmara Municipal, 12 de agosto de 1981
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINA